



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3126 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial, à título de pro-labore, aos Policiais Cíveis do Município de Guairá e dá outras providências."

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Gratificação Especial", a título de pro-labore, a ser pago mensalmente aos Policiais Cíveis que realizarem a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município, que promovam andamento de inquéritos e autuações de trânsito, além de auxiliar na fiscalização e controle dos Setores de Posturas e de Tributação das empresas e comércios diversos, especialmente, as de "desmanches", "ferros velhos" e "sucatas", em decorrência do convênio firmado.

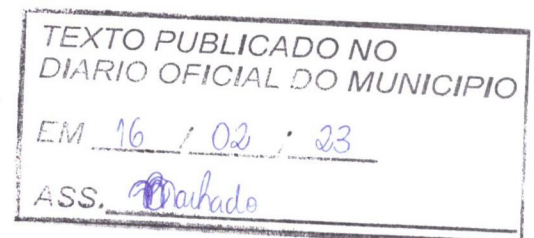
Artigo 2º. O pro-labore instituído por essa Lei será pago mensalmente aos Policiais Cíveis que atuarem no policiamento operacional no Município de Guairá e lotados na Unidades Policiais Cíveis locais, no valor de 523 UFM's (Unidade Fiscal do Município de Guairá).

Artigo 3º. O Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia, juntamente com a Delegada de Polícia responsável pelo expediente da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Guairá encaminharão ao setor competente da Prefeitura Municipal local a relação nominal e individualizada do beneficiado e seus respectivos dados de qualificação, bem como, relatório das funções executadas no mês e outras informações complementares.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 14 de fevereiro de 2023.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito



Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12